

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 112/1998

***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 089/1996, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

*Art. 1º . Fica alterada a Lei Municipal nº 089/1996,
onde era denominada “área verde” passa a ser os lotes de nºs 01 com
400,00m² (quatrocentos metros quadrados), 02 com 200,00m² (duzentos
metros quadrados), 03 com 197,00m² (cento e noventa e sete metros
quadrados) e 04 com 200,00m² (duzentos metros quadrados).*

*Art. 2º . A área mencionada no artigo anterior era
declarada como área de preservação permanente, demarcada e vedada a
qualquer exploração, exceto para fins de preservação ambiental.*

*Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 25 de novembro de 1998.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal